



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
9º Juizado Especial Civil, Criminal e Fazenda Pública
Unidade Avançada do Sítio Cercado

REMOÇÃO DE CONCILIADOR REMUNERADO

Edital n.º 01/2013

O DR. ROMERO TADEU MACHADO, Juiz de Direito Supervisor do 9º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de REMOÇÃO de Conciliador Remunerado para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga para conciliador do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção nos termos do artigo 11 – A, da Resolução nº 03/2010.

2. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

- 2.1. São requisitos para a remoção na função de Conciliador Remunerado, de acordo com o que determina o inciso II, do art. 9º-C da Resolução 03/2010 do CSJEs:

- 2.1.1. Oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

- 2.1.2. Anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

- 2.1.3. Requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

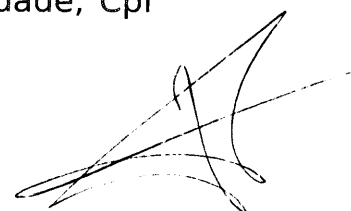
3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, 2151, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.900-000, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no site do Tribunal de Justiça.

- 3.2. Para se inscrever o Candidato à Função de Conciliador Remunerado deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.2.1. Anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

- 3.2.2. Cópia de Documento de Identidade, Cpf e Comprovante de Residência;



3.2.3. Requerimento do conciliador solicitando a remoção.

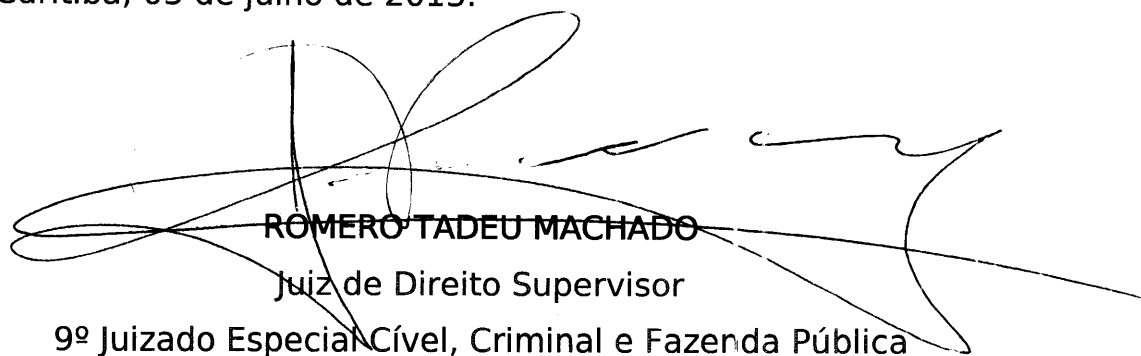
4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.
- 4.2. As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Publique-se.

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Curitiba, 03 de julho de 2013.



ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito Supervisor
9º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública